



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO CM Nº 08/2017, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL E A EMPRESA INFOREADY TECNOLOGIA LTDA., CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (LOTE Nº: 01 – CHASSI PARA SERVIDORES, SERVIDORES EM LÂMINAS, TAPE DRIVE LTO 6, SOFTWARE DE BACKUP, RACK, SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MIGRAÇÃO, GARANTIA), PELO PERÍODO DE MAIS 12 (DOZE) MESES.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0830/2017
CONTRATO C.M. Nº 08/2017**

TERMO ADITIVO Nº 08-02/2018

LOTE Nº: 01 – CHASSI PARA SERVIDORES, SERVIDORES EM LÂMINAS, TAPE DRIVE LTO 6, SOFTWARE DE BACKUP, RACK, SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MIGRAÇÃO, GARANTIA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**, com sede na cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, na Avenida Goiás, nº 600, Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 48.568.372/0001-45, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **ECLERSON PIO MIELO**, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.268.179-2 SSP/SP, inscrito no CPF (MF) sob nº 161.649.218-05, residente e domiciliado à Rua Espírito Santo, nº 352, apto.102B, bairro Santo Antônio, São Caetano do Sul/SP, CEP: 09530-700, doravante denominada simplesmente **“CONTRATANTE”**, e do outro lado, na qualidade de **“CONTRATADA”** a empresa **INFOREADY TECNOLOGIA LTDA.**, devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 13.727.635/0001-37, sediada à Rua Cantídio Jesuino da Costa, nº 23, Paraíso, Resende-RJ, CEP:27535-330, neste ato representada por **SANDRO FARAH MANZANO**, brasileiro, divorciado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.873.354-1 e inscrito no CPF nº 195.243.628-13, residente e domiciliado à Rua São Jorge, nº 675, torre 1, apto. 103, bairro Santo Antônio, cidade de São Caetano do Sul-SP, CEP: 09530-250; e-mail: smanzano@goaheadit.com.br, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**, com fundamento no art. 54 e seguintes, da Lei n.º 8.666/93 e alterações subsequentes, e ainda combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no **Processo Administrativo C.M. n.º 0830/2017, Pregão Presencial nº 06/2017**, tipo menor preço global, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato CM Nº 08/2017, referente à contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de informática (Lote nº: 01 – Chassi para servidores, servidores em lâminas, tape drive LTO 6, software de backup, rack, serviço de instalação, configuração e migração, garantia), conforme especificações constantes no Anexo I do Edital **Pregão Presencial nº 06/2017, Processo CM nº 0830/2017**, pelo período de mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA

As partes, face à estipulação de prorrogação especificada na Cláusula 5.2 do contrato originário nº 08/2017, e ainda, conforme previsão expressa do art. 57, da Lei nº 8.666/93, e ainda, à vista das manifestações favoráveis à prorrogação da empresa interessada e da Diretoria Jurídica desta casa de Leis, constantes do Processo supracitado, com a aprovação do Exmo. Sr. Presidente deste Legislativo, resolvem prorrogar, o contrato por mais 12 (doze) meses, **com início em 21 de novembro de 2018 e término em 20 de novembro de 2019.**

CLÁUSULA TERCEIRA

O **VALOR MENSAL** será de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) pelo período de 12 (doze) meses, perfazendo o **VALOR GLOBAL** de R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais). renunciando a CONTRATADA expressamente, ao reajuste do período previsto na cláusula 5.3 do Contrato CM nº 08/2017.

CLÁUSULA QUARTA

O presente pacto poderá ser rescindido antecipadamente pela **CONTRATANTE**, caso eventualmente seja deflagrado novo processo licitatório e o mesmo esteja devidamente concluído, ou seja, quando da assinatura do novo contrato com a licitante vencedora da licitação, sem ônus algum para quaisquer das partes.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL**

CLÁUSULA QUINTA

As despesas com a execução dos serviços neste termo aditivo de prorrogação do contrato correrão por conta da dotação 01.01.01.01.031.2089.33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA

Ficam inteiramente ratificadas as demais cláusulas do contrato originário, que vigorarão integralmente durante o período de prorrogação ora avençado. E, assim, por estarem justas e contratadas, assinam o presente, em 03 (três) vias rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

São Caetano do Sul, 21 de novembro de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

**ECLERSON PIO MIELO
PRESIDENTE**

**SANDRO FARAH MANZANO
INFOREADY TECNOLOGIA LTDA**

TESTEMUNHAS:

**PRISCILA BASTOS MARCELÃO
RG 44.310.671-X**

**TAMIRES FAIM MACHADO DE MATOS
RG. 46.334.243-4**